



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Parecer nº 103/IEF/NAR OLIVEIRA/2023

PROCESSO N° 2100.01.0028040/2023-11

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:Fundmor Ltda	CPF/CNPJ:04.464.155/0001-30	
Endereço:Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2610	Bairro:Jesus de Nazareth	
Município:Vitória	UF:ES	CEP:29052-015
Telefone:(37) 99999 5678	E-mail:felipe.plantecambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Sítio Formiguinha - Cacique	Área Total (ha):2,00,00
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):23303 Livro: 2- RG Folha: 1 Comarca: Cláudio - MG	Município/UF:Cláudio - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3116605-C5162252E27C4F8280DC96EB67FA0BFC

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	55	un	23K	514368	7738582

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros: (Construção de galpões para reciclagem)		0,76,69

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
cerrado	pastagem		0,76,69

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		8,5986660355	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22 de agosto de 2023

Data da vistoria remota: 12/09/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 12/09/2023

2. OBJETIVO

É solicitado no requerimento corte ou aproveitamento de 55 árvores isoladas vivas em pastagem de 0,76,69 hectare. O objetivo é a construção de galpões para reciclagem de plástico, conforme requerimento.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural no município de Cláudio, denominado Sítio Formiguinha - Cacique com área total de 2,00,00 hectares, caracterizado por pastagem com árvores isoladas e área de preservação permanente. O imóvel é representado por coordenadas x: 514.350, y: 7.738.650, faz margem com rodovia e conforme mapa sob guarda do cartório, anexo a este processo, a área requerida não pertence a área de reserva legal da matrícula de origem.

Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 23303 Livro: 2-RG Folha: 1 Comarca: Cláudio - MG

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3116605-C5162252E27C4F8280DC96EB67FA0BFC
- Área total: 2,00 ha [área total indicada no CAR]
- Área de reserva legal: 0 ha [área de RL indicada no CAR]
- Área de preservação permanente: 0,4793 ha [área de APP indicada no CAR]
- Área de uso antrópico consolidado: 1,8748 ha [área de uso consolidado indicada no CAR]
- Qual a situação da área de reserva legal: 0
 - () A área está preservada: 0 ha
 - () A área está em recuperação: 0 ha
 - () A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 01 fragmento na matrícula de origem.

- Parecer sobre o CAR:

O parecer sobre o CAR é dispensado conforme Decreto 47.749/19 considerando que trata-se de pedido de corte de árvores isoladas.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A área requerida conforme requerimento e mapa, corresponde a pastagem com árvores isoladas em área de 0,76,69 hectare. O material lenhoso será utilizado para fins comerciais conforme requerimento.

Taxa de Expediente: R\$629,61

Taxa florestal: R\$60,64

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23128281

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa

- Prioridade para conservação da flora: baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: não

- Unidade de conservação: não

- Áreas indígenas ou quilombolas: não

- Outras restrições: não intervir em área sob responsabilidade do DNIT/DER ou Concessionária rodoviária.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: F-05-02-9

- Atividades licenciadas: nenhuma

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: não informado

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3102 DE 26/10/2021. Considerando que trata-se de área caracterizada por pastagem conforme imagens geoespaciais não foi necessária vistoria in

loco.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plano a levemente ondulado
- Solo: LVAd8 (Latossolo vermelho-amarelo distrófico)
- Hidrografia: Rio Pará e Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: cerrado
- Fauna: fauna local indicada por meios secundários conforme PIA.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não é o caso

5. ANÁLISE TÉCNICA

Conforme requerimento é solicitado corte ou aproveitamento de 55 árvores isoladas nativas vivas em pastagem de 0,76,69 hectare. O objetivo é a construção de galpões para reciclagem. Trata-se de imóvel rural no município de Cláudio, denominado Sítio Formiguinha - Cacique com área total de 2,00,00 hectares, caracterizado por pastagem com árvores isoladas e área de preservação permanente. O imóvel, matrícula 23303 é representado por coordenadas x: 514.350, y: 7.738.650 faz margem com rodovia.

O imóvel objeto deste processo, com dois hectares tem origem em uma matrícula maior com reserva legal demarcada e averbada em cartório, mas conforme Termo de Responsabilidade e mapa anexo ao processo 71445030, a área onde é solicitado o corte de árvores isoladas não corresponde a área de reserva legal da matrícula de origem.

Conforme planilha com a descrição das árvores a serem suprimidas (SEI71445027) foram informadas espécies não protegidas como: *Dalbergia miscolobium* ou jacarandazinho, *Pterodon emarginatus* ou sucupira, *Lonchocarpus cultratus* ou ipê bravo, sendo a maioria jacarandazinho. Considerando que a área corresponde a pastagem com árvores isoladas e que não é solicitado corte de árvores protegidas, não vejo obstáculo legal para deferimento do corte das árvores solicitadas.

Conforme documento do projeto de intervenção o objetivo é a construção de galpões para reciclagem. A intervenção corte de árvores isoladas é restrita ao domínio do imóvel e não é autorizado através deste procedimento, o corte de árvores em área ou faixa de domínio da rodovia.

A autorização é apenas para corte de árvores isoladas. Esta autorização não dispensa o empreendimento de outros documentos autorizativos se necessários, em função do empreendimento a ser implantado.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Conforme sugerido em documento projeto de intervenção: '*- Conservar as estradas de acesso à área até a finalização da terraplanagem e construção e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno; - Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas na área do projeto, visando alterar apenas o necessário e autorizado, a estrutura física do solo; Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronossequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para a área da reserva legal e área de preservação permanente, Conscientização dos trabalhadores e coleta adequada dos resíduos. Caso necessário instalar lixeiras enquanto as atividades de desmate estiver sendo realizada.'*

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas área de 0,76,69 ha, localizada na propriedade Sítio Formiguinha - Cacique, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização “in natura.”*

Árvores solicitadas para corte conforme planilha 71445027 e em área conforme demarcado no mapa PDF 71445020 e arquivo shape 71445032.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme legislação atual não há previsão de medidas compensatórias para corte de árvores isoladas comuns.

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

Não é o caso.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$259,90

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sirlene Aparecida de Souza

MASP: 1.045.122-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sirlene Aparecida de Souza, Servidora Pública**, em 15/09/2023, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **73121782** e o código CRC **86E36412**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028040/2023-11

SEI nº 73121782